



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 3.053, DE 27 DE MAIO DE 2008.**

Dispõe sobre abertura de crédito especial para Construção de Creche, através Programa PROINFÂNCIA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, por seus representantes, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a União, através do Ministério da Educação, Programa PROINFÂNCIA.

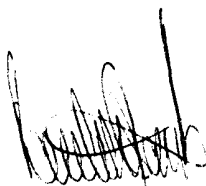
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial para a construção de creche, programa PROINFÂNCIA, através de convênio com o Ministério da Educação na seguinte dotação orçamentária:

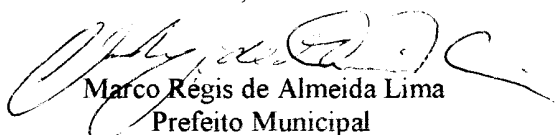
02 – Executivo  
0208 – Secretaria Educação  
020801 – Fundo de manutenção e Desenvolvimento do Ensino  
02080112 - Educação  
02080112365 – Ensino Infantil  
020801123651207 – Creche  
020801123651207-1.089 – Construção de Creche Programa PROINFÂNCIA  
4490.51 – Obras e Instalações..... R\$ 700.000,00

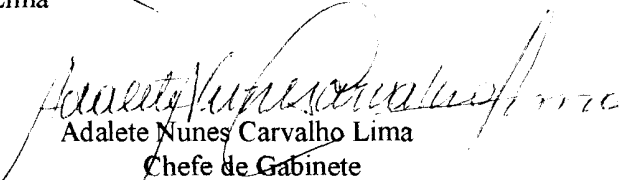
Art. 3º Para a cobertura das despesas acima mencionadas, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2007.

Art. 4º Fica o Executivo autorizado a inclusão da ação 1.088 no Plano Plurianual -PPA- de 2006 a 2009.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Muzambinho, 27 de maio de 2008.

  
Paulo Rogério Santini  
Contador

  
Marco Régis de Almeida Lima  
Prefeito Municipal

  
Adalete Nunes Carvalho Lima  
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME NO  
SAGUÃO DESTA PREFEITURA

EM 27 DE MAIO DE 2008

REGISTRADO EM 27 DE MAIO DE 2008